



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º - 85/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS COM ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE AJUDA DE CUSTO E/OU O CUSTEIO DE ANUIDADES ESCOLARES.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com estudantes de Nível Superior, do município de Ibiracatu, para o fornecimento de ajuda de custo e/ou o custeio de despesas oriundas de anuidades.

§ 1º - Só poderá beneficiar-se com presente lei, o estudante que:

- I. Comprovar residência no município de Ibiracatu.
- II. Ser estudante carente, filho ou dependente de pessoas de baixa renda.

§ 2º - O estudante beneficiado com a presente lei, ficara na obrigação de prestar serviços para o município de Ibiracatu, durante o tempo necessário para a efetiva quitação do valor decorrente das despesas nele investidas, sendo os valores corrigidos monetariamente à índices oficiais, à época do efeito pagamento.

§ 3º - Para os valores dos serviços prestados, será obedecido o valor constante nas tabelas fornecidas por entidades competentes, fiscalizadoras das classes, ou preços arbitrados de comuns acordo entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviços.

Art. 2º - Para cobertura das despesas prevista nesta Lei, o Poder Executivo, se necessário, poderá suplementar a dotação própria do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiracatu - MG 16 de Setembro de 2001.

ORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

